



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 38/SPE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005910/2017-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 15 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, de titularidade da empresa Arcoverde Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.887/0001-83, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 35/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Arcoverde Transmissão de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Arcoverde Transmissão de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Arcoverde Transmissão de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
Arcoverde Transmissão de Energia S.A.	
02 - CNPJ	03 - Telefone
28.008.887/0001-83.	(51) 99725 - 8427.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 15 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 35/2017- ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 15 do Leilão nº 05/2016- ANEEL, compreendendo:
	I - Linha de Transmissão Caetés II - Arcoverde II, em 230 kV, Circuito Um, Circuito Simples, com extensão aproximada de cinquenta quilômetros, com origem na Subestação Caetés II e término na Subestação Arcoverde II; II - Linha de Transmissão Garanhuns II - Arcoverde II, em 230 kV, Circuito Um,

	<p>Circuito Simples, com extensão aproximada de oitenta e nove quilômetros, com origem na Subestação Garanhuns II e término na Subestação Arcoverde II;</p> <p>III - Subestação Arcoverde II, em 230/69-13,8 kV (2 x 100 MVA);</p> <p>IV - novo Pátio 69 kV na Subestação Garanhuns II, em 230/69-13,8 kV (2 x 100 MVA); e</p> <p>V - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p>
Período de Execução	De 11/08/2017 a 11/08/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Caetés, Arcoverde e Garanhuns, Estado de Pernambuco.
05 - REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Graziela Marques Conde.	CPF: 231.345.468-17.
Nome: Marcelo Nastromagario.	CPF: 266.804.808-76.
Nome: Marco Aurélio Olivetti da Silva.	CPF: 001.566.857-60.
Nome: Paulo Henrique Quirino Vieira.	CPF: 266.388.048-55.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	

Bens	85.699.865,00.
Serviços	98.521.771,00.
Outros	36.022.342,00.
Total (1)	220.243.978,00.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	78.443.813,00.
Serviços	95.052.360,00.
Outros	34.753.827,00.
Total (2)	208.250.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 02/02/2018, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0131114** e o código CRC **108CBDCF**.